

Deliberação n.º 314/2005. — A firma Neo-Farmacêutica, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Legalon Sil, pó e solvente para solução injetável 50 mg*, concedida em 18 de Outubro de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8757815 e 8757823, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 315/2005. — A firma Home Products de Portugal, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Lederpax, penso impregnado, 20 mg/ml*, concedida em 30 de Maio de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2526580, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 316/2005. — A firma PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Azitriz, granulado para suspensão oral 250 mg*, concedida em 30 de Março de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4725495 e 2809697, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 317/2005. — A firma Colgate — Palmolive, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Periogard Chlorohex 2000, solução bucal 10 mg/ml*, concedida em 26 de Janeiro de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3421286, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 318/2005. — A firma SOQUIFA — Medicamentos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Itramax, pó para suspensão oral, 40 mg/ml*, concedida em 2 de Janeiro de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4888491 e 4888392, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 319/2005. — A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Estronar Gel, gel, 0,6 mg/g*, concedida em 22 de Dezembro de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9730309, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 320/2005. — A firma Produtos Farmacêuticos Altana Pharma, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Claversal, enema, suspensão, 2000 mg/50 g*, concedida em 20 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3066081, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 321/2005. — A firma Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Ciflan, comprimido revestido, 750 mg*, concedida em 6 de Abril de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4688198, 4688297 e 2084895, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 322/2005. — A firma LABESFAL — Laboratórios Almira, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Clavepen, cápsula, 500 mg + 125 mg*, concedida em 25 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4625992, 2371193 e 4626099, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.